



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Terça-feira • 12 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1100

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Decreto Nº 18 de 12 de Abril de 2022** - Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo Municipal no dia 14 de Abril, em razão Feriado Nacional da Paixão de Cristo, que ocorrerá no dia 15/04/2022 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira

Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de
1971) Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO N° 18 de 12 de abril de 2022

"Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo Municipal no dia 14 de abril, em razão Feriado Nacional da Paixão de Cristo, que ocorrerá no dia 15/04/2022 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

R E S O L V E:

Art. 1° - Decretar Ponto Facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 14 de abril de 2022, em razão do **Feriado Nacional da Paixão de Cristo, Sexta-Feira Santa**, ressaltando-se os seguintes serviços e atividades de natureza essenciais: **Unidades de Emergência, Coleta de Lixo e Segurança, os quais funcionarão normalmente.**

Parágrafo -Único - Fica Estabelecido Ponto Facultativo no dia 14 de abril de 2022, em função de ser considerada na tradição Católica como Quinta-Feira Santa.



Art. 2º - O Ponto Facultativo constante deste Decreto **não alcança às atividades comerciais deste Município, as quais deverão ser plenamente mantidas.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DA CIDADE DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, EM
12 DE ABRIL DE 2022.**

**ELIANA GONZAGA
DE
JESUS:57120897500**

Assinado de forma digital por ELIANA
GONZAGA DE JESUS:57120897500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=VALID, ou=AR HGL, ou=Presencial,
ou=26389728000140, cn=ELIANA GONZAGA
DE JESUS:57120897500
Dados: 2022.04.12 14:15:46 -03'00'

**ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**

